PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.578/97

" AUTORIZA DESMEMBRAR AREA URBANA"

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar área urbana de propriedade de JOSE DIAS DE OLIVEIRA, lote nº 12, quadra nº 05, localizado à Rua 11 de junho, bairro são João, uma área de: 5,00m x 23,83m x 5,00m x 23,88m, perfazendo um total de 119,30m2, ficando uma área remanescente de 237,90m2.

Art. 2º _ O croqui em anexo passa a fazer parte integrante deste projeto.

Art. 3º _ Revogam_se as disposições em contrário,entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de maio de 1.997

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvarês da Silva
Secretário Mun. de Administração